



RESOLUÇÃO Nº 27/2014

Dispõe sobre as atribuições para atualização de conteúdo do sítio oficial e dá outras providências.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I, XII e XVIII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista a eficiência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Compete à Assessoria de Comunicação (Ascom) inserir conteúdo de textos e imagens no sítio oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), devendo manter os padrões estabelecidos pela Superintendência de Gestão da Informática (SGI) no que se refere às dimensões (altura x largura) e tamanho (kilobytes, megabytes) dos elementos gráficos.

Art. 2º Compete à SGI a programação dos elementos técnicos necessários para a alimentação do sítio, bem como a manutenção de acordo com os padrões de compatibilidade estabelecidos pela comunidade internacional Consórcio World Wide Web (W3C) e pelos diversos tipos de navegadores.

Art. 3º Compete ainda à SGI auxiliar a Ascom quando for solicitado, orientando-a quanto às necessidades para a publicação de conteúdo, conforme o aplicativo de gerenciamento de dados adotado.

Art. 4º As diretorias de Planejamento e Orçamento, de Recursos Humanos, de Contabilidade e Finanças e a Coordenadoria de Projetos e Convênios, até o dia 10 de cada mês, encaminharão à Ascom, pelo e-mail transparenciadpmg@defensoria.mg.gov.br, as informações que deverão ser divulgadas nas seções "Transparência" e "Serviços".

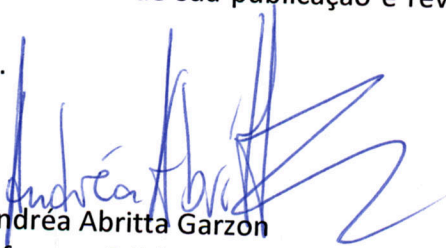
§1º Os responsáveis pela produção das informações deverão apresentá-las no formato solicitado pela Ascom.

§ 2º Não havendo atualização, os setores a que se refere o caput deverão informar o fato pelo endereço acima indicado.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Projetos e Convênios.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de março de 2014.


Andréa Abritta Garzon
Defensora Pública-Geral

